



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 4.249, DE 06 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO MUSEU ESTADUAL DO CARVÃO.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul – SEDAC-RS, por intermédio do Museu Estadual do Carvão.

Art. 2º O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a utilização pelo Município de Arroio dos Ratos das dependências do Museu Estadual do Carvão, para realização de palestras, seminários, oficinas e demais eventos organizados pelo Município.

Art. 3º As responsabilidades de cada parte serão definidas no Termo de Cooperação, observando as seguintes disposições:

I – são obrigações do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos:

a) Manutenção das dependências do Museu Estadual do Carvão, incluindo limpeza de pátio, prédios, pintura e decoração, quando da realização dos eventos pelo Município de Arroio dos Ratos;

b) Realização do PPCI para os eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos, quando exigidos pela legislação pertinente;

II – são obrigações da Secretaria de estado da Cultura do Rio Grande do Sul – SEDAC-RS, por intermédio do Museu Estadual do Carvão:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

a) Ceder a utilização das dependências do Museu Estadual do Carvão, mediante prévio agendamento, para a realização de palestras, seminários, oficinas e demais eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos, em especial, o evento FESTCARBO;

b) Providenciar manutenções como troca de telhas, dentre outras de alto risco, quando da realização de eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos;

Art. 4º O Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a contar da assinatura, podendo ser renovado, através de lei autorizativa ou rescindido por interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 06 de julho de 2022.

PAULO AZZI

Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se

Em,

ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo